

CONVITE

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO DE
ABASTECIMENTO PÚBLICO – GASÓLEO SIMPLES**

05/CPV/2022

1. Entidade adjudicante e objeto do procedimento

- a) O presente procedimento é promovido pela ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira, sita em Praça Brandão Vasconcelos, 10, 4540-110 Arouca
- b) O procedimento é designado por Consulta Prévia – 05/CPV/2022 para fornecimento continuado de combustível em postos de abastecimento público – gasóleo simples
- c) A presente aquisição tem a Classificação CPV – 09134100-8 Gasóleo

2. Órgão competente

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, o procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual foi autorizada por deliberação da Direção da ADRIMAG em reunião de 7 de setembro de 2022, a qual aprovou a respetiva despesa, bem como as presentes peças do procedimento.

3. Fundamento para escolha do procedimento

O presente procedimento de consulta prévia tem enquadramento legal na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP.

4. Preço base

O preço base do presente procedimento é de **17.000,00€ (dezassete euros)**, valor acrescido do imposto do valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido.

5. Local, prazo e forma de entrega da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentadas na plataforma www.acingov.pt, podendo as propostas ser apresentadas até às 23.59h do 7º dia a contar da data do envio do presente convite.

6. Proposta

- a) A proposta obedece aos seguintes requisitos:
 - i) Deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV ao presente convite, no âmbito do qual a entidade convidada a apresentar proposta manifesta a vontade de contratar, indicando as condições em que se dispõe a fazê-lo;
 - ii) Deve ser redigida em língua portuguesa e indicar o preço total da proposta em euros, expresso por algarismos e por extenso, referindo expressamente que àquele valor acresce o IVA à taxa legal aplicável;
 - iii) Deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada;
 - iv) Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- b) A proposta, elaborada nos termos do número anterior, deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - i) Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo II do presente convite;

- ii) Declaração conforme Anexo IV ao presente convite;
- iii) Certidão permanente do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- iv) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

7. Prazo de validade das propostas

- a) O prazo durante o qual a entidade convidada é obrigada a manter a sua proposta 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b) Findo esse período de tempo, as propostas manter-se-ão vinculativas para os interessados, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, exceto manifestação em contrario e por escrito, por parte dos mesmos.

8. Critério de adjudicação

- a) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o número abaixo.
- b) Na situação de empate será efetuado um sorteio, cabendo a cada proposta, das que se encontram empatadas, o nome dos concorrentes.
- c) O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel enumerados com o nome, dobrados e colocados no interior de um saco, na presença de todos os concorrentes presentes a sorteio, bem como o júri do procedimento.
- d) Vencerá a proposta cujo boletim seja o sorteado.
- e) As propostas não serão objeto de negociação.

9. Desconto e formação de preços

- a) O preço por litro de combustível (P1) será obtido pela subtração do desconto (D1) (desconto unitário fixo por litro de combustível) ao preço de referência PMVP, depois de deduzido o IVA.
- b) O preço de referência por tipo de combustível é o publicado no site da Entidade Nacional do Sector Energético (ENSE) www.ense-epe.pt/precos-de-referencia/, sendo este preço atualizado diariamente.
- c) Na eventualidade do preço de referência PMVP deixar de ser publicado no site referido no número anterior e essa função passar para a incumbência de outra entidade oficial, será essa nova entidade a fonte a ser tida em conta para efeito de determinação do PVP.
- d) O desconto (D1) é único e igual independentemente do tipo de combustível e não inclui IVA.
- e) O desconto (D1) a propor pelos concorrentes terá que ser indicado no máximo com 3 casas decimais e não pode ser inferior a 0,051€.

- f) Em resumo, a fórmula de apuramento do preço por litro de combustível (P1) (preço sem IVA incluído) a pagar à entidade adjudicatária é a seguinte (considerando a taxa do IVA = 23%):

$$(P1) = (PMVP/1,23) - (D1)$$

Exemplo de cálculo do (P1) considerando o preço do dia 06.09.2022 e o tipo de combustível “Gasóleo simples”

PMVP = 1,701€ (ver anexo I a este convite)

(D1) = €0,0512 (desconto hipotético, para efeito exclusivo desta demonstração)

$$(P1) = (€ 1,701/1,23) - €0,051 = €1,332$$

- g) Para efeitos de faturação, em cada fornecimento considera-se o PMVP (conforme nº 2) em vigor à data do abastecimento.

10. Notificação de adjudicação

- a) A decisão de adjudicação é notificada em simultânea a todos os concorrentes, nos termos do CCP
- b) Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante deve o adjudicatário para:
- i) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no nº 11 do presente convite;
 - ii) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos ou condições da proposta adjudicada;
 - iii) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.
- c) As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

11. Documentos de habilitação

- a) O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;
- i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 55º do CCP;
 - ii) Situação regularizada relativamente a Impostos, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 55º do CCP;
 - iii) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP e Anexo III do presente convite;
 - iv) Certificado de registo criminal do concorrente, bem como todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, no caso de se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP;

- b) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no nº 3 do artigo 86º do CCP.

12. Aprovação e aceitação da minuta do contrato

- a) A minuta do contrato a celebrar é aprovada pela Direção da ADRIMAG e é notificada ao adjudicatário, para ela sobre se pronunciar, simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação.
- b) A ADRIMAG pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos previstos no artigo 99º do CCP.
- c) A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

13. Celebração de contrato

- a) O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de verificados os factos enunciados no nº 1 do artigo 104º do CCP
- b) A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato;
- c) Se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato a adjudicação caduca;
- d) Constitui encargo dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas inerentes à celebração do contrato.

14. Regulamentação do Procedimento

O presente procedimento rege-se pelo presente convite, caderno de encargos e pelas disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Arouca, 7 de setembro de 2022

A Direção

ANEXO I

Consultar preço de referência neste [link](#).

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º)

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de
(1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

..... (nome, nº do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de contribuinte, morada, ou tratando-se de pessoa coletiva, a firma ou denominação e sede e número de pessoa coletiva), depois de ter recebido o convite para a apresentação de proposta para Fornecimento Continuado de Combustíveis Rodoviários em Posto de Abastecimento Público – Gasóleo Simples e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas nesse convite e caderno de encargos, obriga-se a executar o contrato a celebrar e o valor fixo do desconto da tabela abaixo, a qual faz parte da presente proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor:

Tipo de combustível	Consumo estimado em litros 36 meses	PMVP por litro a 06.09.2022 (sem IVA)	Desconto fixo por litro (valor arredondado até à 3ª casa decimal)	Total 36 meses
Gasóleo	12.113 litros	1,383€		

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar ao fornecimento proposto, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura: